

**Publicação de 03 de abril de 2004**

**LEI Nº 2129 DE 02 DE ABRIL DE 2004.**

**A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - O valor da remuneração mensal dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo de nível superior, ativos e inativos, da Administração Direta do Poder Executivo, computadas as gratificações e demais vantagens, percebidas a qualquer título, não será inferior a R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprimento do disposto neste artigo, deverão ser registradas, nos contracheques dos servidores beneficiários desta Lei, de forma discriminada, todas as parcelas integrantes da remuneração, inclusive aquela referente à complementação, quando for o caso.

Art. 2º - Os contracheques dos servidores inativos registrarão o valor total dos proventos e a parcela referente à complementação, para atingir o valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), quando for o caso.

Art. 3º - Os valores do Auxílio-Transporte, criado pela Lei nº 775/89, e do Abono-Refeição, concedido pelo artigo 11 do Decreto nº 7340/96, alterados pelo artigo 4º da Lei nº 1978, de 26/04/2002, e pelo Art. 3º da Lei nº 2057, de 12 de maio de 2003, ficam fixados em R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) e R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) mensais, respectivamente, a partir de 01/04/2004, mantidas as condições para a concessão, estabelecidas no Decreto nº 5831/90 e no artigo 10 da Lei nº 1164/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as modificações orçamentárias destinadas ao cumprimento desta Lei, desde que mantido o equilíbrio entre a receita e a despesa e respeitado o valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2004.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/04/2004, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de abril de 2004.

Godofredo Pinto  
Prefeito

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, Centro - Niterói